

LEI Nº 593 DE 10 DE MAIO DE 1982

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Minas Novas - MG, por seus representantes legais, decreta e seu Prefeito Municipal ordena a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, com terreno com a área de 100 metros quadrados, situado à Rua Del. Lício Moreira, para construção de formação para a realização do Programa Estadual de Iniciação de Professores Indígenas - MG - II.

Art. 2º - Os despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotação própria do Orçamento Geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

Regio Municipal